



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 068 de 23 de julho de 2009

Dispõe sobre o Plano de Vigilância Sanitária do município de São José do Povo do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIB Nº. 092 de 20 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os critérios para a transferência do Piso Estratégico de Vigilância Sanitária para os municípios do Estado de Mato Grosso.

II – A Resolução CIB Nº 069 de 16 de outubro de 2008 que dispõe sobre a alteração do prazo para apresentação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

III – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR Sul Mato-grossense Nº 014 de 30 de junho de 2009 que propõe aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária do município de São José do Povo do Estado de Mato Grosso.

IV - O Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº. 164 de 08 de junho de 2009 do município de São José do Povo do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º -. Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de São José do Povo Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 23 de julho de 2009.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Mario Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3813-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 069 de 23 de julho de 2009.

Dispõe sobre o Plano de Vigilância Sanitária do município de Santo Antônio do Leste do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIB Nº. 092 de 20 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os critérios para a transferência do Piso Estratégico de Vigilância Sanitária para os municípios do Estado de Mato Grosso.

II – A Resolução CIB Nº 069 de 16 de outubro de 2008 que dispõe sobre a alteração do prazo para apresentação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

III – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR Sul Mato-grossense Nº 015 de 30 de junho de 2009 que propõe aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária do município de Santo Antônio do Leste do Estado de Mato Grosso.

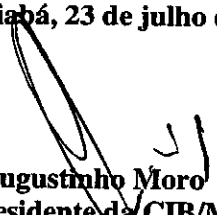
IV - O Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº. 161 de 07 de maio de 2009 do município de Santo Antônio do Leste do Estado de Mato Grosso.

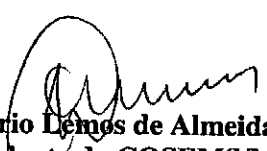
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Santo Antônio do Leste do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 23 de julho de 2009.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Mario Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - e-mail: cib@ses.mt.gov.br

